



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023.

"Dispõe sobre a alteração no valor do CNAE- classe 47.32-6 constantes na Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007 e alterações em especial o Decreto 6.673 de 11 de novembro de 2022."

○ **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica alterado o valor do CNAE - Classe 47.326/00 constante na Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007 e alterações, que passa a vigorar nos termos:

I - Para a Taxa de Licença Para Localização e Taxa de Licença Para Funcionamento do CNAE 47.32-6, Seção G, Divisão 47, GRUPO 47.3, CLASSE 47.32-6, SUBCLASSE 47326/00 (Comércio varejista de lubrificantes) fica estabelecido o valor de R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois e cinquenta centavos).

Parágrafo Único- O valor será atualizado monetariamente até 31 de dezembro de cada ano, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional, por Decreto do Executivo, para serem aplicados nos moldes do artigo 53 do Código Tributário Municipal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de maio de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

COMISSÕES
05/06/23
Prestação

